

## LEI Nº 2346/2011

**Ementa: Altera a Lei nº 2.333, de 30 de outubro de 2008 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os Subsídio mensais a serem pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Lourenço da Mata, Pernambuco, fixados pela Lei nº 2.333, de 30 de outubro de 2008, passam a vigorar com seguinte modificação:

**I** – O subsídio mensal do Prefeito de São Lourenço da Mata – PE fica fixado em R\$ 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco) correspondente ao subsídio e R\$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco) correspondente a representação de caráter indenizatório para fazer face as despesas decorrentes decorrentes do exercício do cargo.

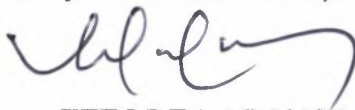
**II** – O subsidio mensal do Vice-Prefeito de São Lourenço da Mata –PE fica fixado em R\$ 3.112,50 ( três mil, cento e doze reais e cinquenta centavos) correspondente ao subsidio e R\$ 3.112,50 (três mil cento e doze reais e cinquenta centavos) correspondente a representação de caráter indenizatório para fazer face as despesas decorrentes do exercício do cargo.

**III** – O subsídio mensal do Secretário Municipal de São Lourenço da Mata – PE fica fixado em R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais) correspondente ao subsídio e R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais ) correspondente a representação de caráter indenizatório para fazer face as despesas decorrentes do exercício do cargo.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições ao contrário.

São Lourenço da Mata, 04 de julho de 2011



**ETTORE LABANCA**  
Prefeito